

Retificação - Edital nº 1358/2026

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna pública a retificação do Edital nº **1358/2026**, conforme se segue:

Alteram-se os itens 1 e 1.1 e acrescentam-se os itens 2, 2.1 e 2.2 na Seção V – DO PROCESSO SELETIVO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá 02 (duas) etapas.

1.1. A primeira etapa será de valoração de mérito, consistente na análise curricular, de **caráter exclusivamente classificatório**.

2. Fica acrescida ao Edital a **2ª (segunda) etapa do processo seletivo**, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em **entrevista individual**, a ser realizada em data e horário a serem oportunamente designados pela **4ª Promotoria de Justiça de Frutal/MG**, com todos os candidatos habilitados na 1ª etapa.

2.1. A entrevista poderá ser realizada **presencialmente ou, a critério da 4ª Promotoria de Justiça de Frutal/MG, na modalidade virtual, por meio de plataforma de videoconferência**, de modo a assegurar condições de participação aos candidatos que não residam na Comarca de Frutal/MG, evitando-se, assim, que a distância geográfica constitua obstáculo ou prejuízo à participação no processo seletivo.

2.2. Na etapa de entrevista serão atribuídos 120 (cento e vinte pontos), sendo avaliados os seguintes critérios:

- a) **Trajetória profissional:** 20 (vinte) pontos;
- b) **Interesse na área objeto do processo seletivo:** 20 (vinte) pontos;
- c) **Comunicação eficaz:** 20 (vinte) pontos;
- d) **Postura profissional:** 20 (vinte) pontos;
- e) **Domínio do uso da língua portuguesa:** 20 (vinte) pontos;
- f) **Proatividade e relacionamento interpessoal:** 20 (vinte) pontos.

Altera-se o item 1 e acrescentam-se os itens 1.1 e 1.2 na Seção “VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Todos os candidatos que tenham realizado regularmente a inscrição e encaminhado a documentação exigida no Edital estarão **automaticamente habilitados a participar da 2ª (segunda) etapa**, independentemente da classificação obtida na etapa de análise curricular.

1.1. Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação distribuída na etapa de entrevista.

1.2. A classificação final dos candidatos observará a pontuação obtida na **1ª etapa (análise curricular)** e na **2ª etapa (entrevista)**, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Adriana Prates dos Santos
Promotora de Justiça
Responsável pela Seleção